

GALERIA PEREIRA

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, corretor de imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (16)9-8138.9310 vivo, (19)9-9631-1050 claro, (17)9-9132-1050 claro. Site: www.galeriapereira.com.br/ e-mail: adilio@galeriapereira.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 14/10/2019 a 24/10/2019.

1 - No dia 24 de outubro de 2019 o corretor nomeado estará nas dependências da Justiça do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste – SP, localizada na RUA GENERAL OSORIO, 83 - CENTRO - SANTA BARBARA D OESTE-SP - CEP: 13.450-026, entre às 13h00min (treze horas) e 13h30min (treze horas e trinta minutos), para receber propostas (em envelopes lacrados), e ato contínuo, procederá ao encerramento da alienação.

2 – Os bens que não receberem propostas até a data supramencionada para a abertura dos envelopes, poderão ser alienados a partir do dia subsequente, ao primeiro licitante que formular proposta que atenda ao valor mínimo descrito no edital, ou seja, venda na modalidade de **"VENDA DIRETA", até o dia 13/01/2020.** A **venda direta** se dará exclusivamente através da entrega da(s) proposta(s) diretamente ao corretor nomeado através de agendamento, não haverá encerramento no átrio do Fórum como na 1ª fase.

Importante: O bem apenas será disponibilizado para "VENDA DIRETA" se não for vendido na "CONCORRÊNCIA".

3 - A proposta de maior valor dentre as que atingirem o valor mínimo estabelecido pelo Juízo será imediatamente aceita.

4 – VALOR MÍNIMO: a partir de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Propostas a partir de 30% do valor da avaliação serão levadas à apreciação do juízo.

5 – DA COMISSÃO: O proponente (adquirente) deverá pagar ao Sr. Adílio Gregório Pereira, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação (arrematação).

- a) A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao proponente (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação (arrematação) for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do proponente (adquirente), deduzidas as despesas incorridas.
- b) Nos casos em que o Sr. Adílio Gregório Pereira for nomeado como depositário de bens móveis, será devido em seu favor o equivalente a 2% (dois por cento) do valor da última avaliação do bem, a ser pago pelo proponente (adquirente), a título de custeio com as despesas com a remoção, guarda e conservação do respectivo bem.
- c) A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo proponente no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a homologação da proposta, através de depósito judicial, devendo apresentar o comprovante de recolhimento nos autos.

6 - Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte **ordem:**

- a) o pagamento à vista;
- b) a proposta com menor número de parcelas.

OBS.1): havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO:

- a) À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora.
- b) A PRAZO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, pela Tabela Prática de Atualização dos Débitos Judiciais, na data do efetivo pagamento, sempre por meio de depósito judicial.

- Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a multa pela mora será de 20% sobre o valor da venda e execução do valor remanescente será dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer citação para tanto.

8 - O proponente deverá realizar o recolhimento do valor proposto e da comissão do alienante (5%), em até 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta, devendo apresentar as guias

de recolhimentos ao respectivo cartório.

9 - A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar: "estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas."

10 - 15 (quinze) dias após a apresentação da proposta, o proponente deverá dirigir-se ao cartório da respectiva Vara Judicial para acompanhamento da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, ciente de que após esse prazo poderá ocorrer à liberação do dinheiro depositado pelo arrematante aos credores, eventualmente ocorrendo evicção.

11 - A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O corretor é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis.

12 – DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS: Nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, o arrematante não responde pelos débitos condominiais vencidos antes da arrematação.

13 - DA PROPOSTA CONDICIONAL: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável.

IMPORTANTÍSSIMO:

O licitante que formular proposta condicional, se declara ciente e de acordo, que o recebimento da referida proposta, não implicará em imediata homologação, logo, proposta posterior que atenda às condições mínimas do edital, poderá ser imediatamente acolhida pelo juízo, sem a possibilidade de complementação da proposta condicional pelo licitante.

14 - Será expedida carta de alienação, se imóvel, para registro imobiliário, nos termos do § 2º do art. 880 do CPC/2015.

15 - LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Previamente, entrar em contato pelo fone **(16)9-8138.9310 (vivo) / 19-9-9702-1050 (claro)**, para agendamento.
- b) Ou, antes do encerramento da alienação (na data e hora designada), nas dependências da Justiça do Trabalho de Santa Bárbara D' Oeste - SP.

CONDIÇÕES GERAIS:

DA ADJUDICAÇÃO – Poderá o exequente também ADJUDICAR ou ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, nos termos do art. 892, parágrafo primeiro do CPC/2015, c/c art. 769 da CLT). Os pedidos de arrematação e adjudicação serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Os referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da alienação, considerando as condições e peculiaridades dos bens alienados.

- A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade da comissão do Sr. Adílio Gregório Pereira.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a pagar a integralidade dos honorários do Sr. Adílio Gregório Pereira, no valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação.

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter "AD CORPUS", ou seja, medidas meramente enunciativas. Em nenhuma hipótese a arrematação abrangerá bens móveis que se encontram no interior e nas dependências do imóvel.

A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no www.galeriapereira.com.br (as fotos disponíveis no referido site são meramente ilustrativas/exemplificativas).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

DOS EMBARGOS À ALIENAÇÃO (ARREMATACÃO) – O prazo para eventuais questionamentos à arrematação passará a fluir da data da alienação, independente de nova notificação. Assinado o Auto, a alienação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Alienação (arrematação). A alienação (arrematação) poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 § 1º, do Código de Processo Civil.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de alienação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário;

DOS VEÍCULOS: Aos interessados em arrematar veículos automotores, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em alienação judicial, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição do mandado de entrega, a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, na responsabilidade do anterior proprietário.

Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito para dar lances e arrematar.

IMPORTANTE:

a) A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações / intimações pessoais dos respectivos patronos, executados, coproprietários, cônjuges e credores com penhora anterior.

b) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

c) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE – SP.

LOTE 01: N° PROCESSO: 0012418-05.2016.5.15.0086 - EXEQUENTE: LUIZ CARLOS VICIANO + 13; EXECUTADO: LUTFALA DE CASTRO BITAR + 02. APARTAMENTO N° 82, localizado no 8º andar ou 13º pavimento do **EDIFÍCIO PLAZA REGENCY RESIDENCE**, a **Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 482**, nesta Capital (**São Paulo**), no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a **área útil de 91,64m²**, a área de garagem de 20,00m², com direito a **duas (2) vagas na garagem coletiva do edifício**, a área comum de 78,60m², **totalizando a área de 190,24m²**, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,9445% no terreno do condomínio. O Edifício Plaza Regency Residence, acha-se construído em terreno com a área de 1.176,00m²

descrito na matrícula nº 47198, deste cartório. Contribuinte: 010.088.0185-2 (territorial). Imóvel matriculado sob o nº 55.756 do 13º RGI de São Paulo - SP. OBS: 1) Conforme Av.04/55.756 o imóvel foi cadastrado pela Prefeitura Municipal local sob o nº 010.088.0244-1. 2) Conforme Auto de Penhora e Avaliação do imóvel, o apartamento encontra-se ocupado. ÔNUS: Conforme Av.06/55.756 consta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL no processo nº 1097318-06.2013.8.26.0100 pela 16ª Vara Cível do Fórum João Mendes Junior, em São Paulo - SP. Avaliado em 02/10/2018 em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).** Depositário: Lutfala de Castro Bitar.

LOTE 02: Nº DO PROCESSO: 0000371-38.2012.5.15.0086 - EXEQUENTE: ALVARIM NEVES, JOSE VITAL FREIRES E LUIZ CARLOS FORTUNATO; EXECUTADO: TUFACO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, MARIA BELAN CLEMENTE; HERDEIROS: MARIA DE LURDES CLEMENTE PENIDO, ROBERVAL LUIZ PENIDO, SOLANGE CONCEIÇÃO CLEMENTE, JOSÉ CARLOS ANTONIO POHL, CECÍLIA APARECIDA CLEMENTE COVOLAN, CARLOS ALBERTO COVOLAN, JOÃO LUIS CLEMENTE - Um imóvel constituído por um LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de **Santa Bárbara D' Oeste**, perímetro urbano, no local denominado "**CHACARAS DE RECREIO CRUZEIRO DO SUL**" indicado pelo nº 13 da quadra 31, com frente para a Rua 31, de formato triangular, medindo setenta metros e cinquenta centímetros (70,50m) em linha reta e mais quatro metros e oitenta centímetros (4,80m) em curva, oitenta e três metros e oitenta e três centímetros (83,83m) na face em que confronta com os lotes 14, 15, 16, 17 e parte do lote 18; e trinta e seis metros e cinquenta centímetros (36,50m) na face em que confronta com o lote 12; perfazendo **a área superficial de 1.396,88 metros quadrados.** OBS: 1) Conforme Av. 03/35.757, a Rua 31 atualmente denomina-se Rua Sebastião Furlan (Nico). 2) Conforme Av. 04/35.757, o imóvel está cadastrado na prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste sob o nº 15.07353.21.26.0156. 3) Trata-se de propriedade imóvel referida como "**chácara**", **com frente para a Rua Sebastião Furlan (Nico), 1686, Santa Bárbara D' Oeste**, que não é asfaltada e tem iluminação pública; o espaço correspondente à calçada é gramado. A parte da frente do imóvel é fechado, com as extremidades muradas e a parte média em alambrado; há portão de metal tubular, alambrado e lata, coberta com pequeno telhado. O imóvel tem uma casa principal, coberta com telhas tipo romana, varanda em 2 lados. A casa é pintada na cor amarela; anexa, ao lado da maior varanda, há uma área de lazer coberta, com churrasqueira; atrás da referida área de lazer há uma piscina e uma edícula pintada na cor branca com uma pequena varanda, a chácara é gramada e há algumas árvores frutíferas na parte próxima à esquina ao lado da casa principal. 3) Conforme Boletim de Informação Cadastral – BIC, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste – SP, o imóvel está atualmente cadastrado na Prefeitura sob nº 15.07353.21.26.0156.01.001. Matriculado sob nº 35.757 do RGI de Santa Barbara D' Oeste - SP. Avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 18/03/2016. **Valor mínimo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Depositário: Maria Belan Clemente.

LOTE 03: Nº PROCESSO: 0010686-86.2016.5.15.0086 – EXEQUENTE: ARIANE FERREIRA CABRAL + 08; EXECUTADO: ELIS REGINA BRESSAN PONTELLO, HONORIO PONTELLO FILHO + 01. Um prédio residencial situado à rua Itabirito, sob nº 1.277, com a área de 50,00 metros quadrados, no loteamento Jardim Ipiranga, em Americana, e seu respectivo terreno, composto pelo lote nº 07 (sete), da quadra 59 (cinquenta e nove), medindo dez (10,00) metros de frente, pelo alinhamento da Rua Itabirito; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote vinte e um (21); por trinta e cinco (35,00) metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando por um lado com o lote seis (6); e, finalmente, por outro, com o lote oito (8), compreendendo uma área superficial de trezentos e cinquenta (350,00ms2) metros quadrados. Cadastro Municipal nº 21.0094.0360.0000 da Prefeitura Municipal de Americana. Imóvel matriculado sob nº 32.261 do RGI de Americana – SP. OBS: 1) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, sobre o terreno encontra-se edificado um prédio residencial, térreo, de padrão baixo, composto por dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e dispensa, com área construída de 38,40 metros e nos fundos encontra-se edificado uma edícula (construção não averbada), composta por dois

cômodos e banheiro. Planta aprovada no ano de 1975. Construção com idade aproximada de 40 anos. Estado de conservação: entre reparos importantes e sem valor. O terreno está em excelente localização, muito próximo ao jardim botânico, local de boa valorização na cidade. Por essa razão, por motivos comerciais, segundo Oficial de Justiça, a demolição é mais indicada do que a manutenção da casa, motivo pelo qual a construção existente não foi considerada para efeito de avaliação. ÔNUS: 1) Conforme R.05/32.261 consta USUFRUTO VITALÍCIO (a título oneroso) em favor a Honório Pontello Filho e sua mulher Elis Regina Bressan Pontello. 2) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Americana – SP, em 03/09/2019, constam débitos relativos a IPTU no valor R\$ 2.130,54. Avaliado em 22/06/2017 em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). **Valor mínimo R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Depositário: Honório Pontello Filho.

LOTE 04: Nº PROCESSO 0135200-92.2008.5.15.0086 – EXEQUENTE: MARIA MARGARETE DE MARCHE + 01; EXECUTADO: AUTO POSTO OMEGA UM LTDA; FABIO GOMES VASSER e PAULA MERCEDES DA SILVA LUNA E OUTROS – O apartamento-tipo 2, nº 163, localizado no 16º andar do Bloco A – Edifício Angra dos Reis, do empreendimento denominado Condomínio “Residencial Porta do Sol”, com entrada pelo nº 236 da Rua Antero de Quental, no 26º Subdistrito – Vila Prudente, contendo a área real privativa de 52,983m², a área comum de 35,086m², perfazendo a área construída de 88,069m², e a fração ideal no terreno do condomínio de 0,526565%. Estando incluído, no cálculo das áreas, uma vaga de garagem, indeterminada e sujeita a atuação de manobrista, nos subsolos, para estacionamento de um veículo de passeio, de porte médio. O terreno que, também, faz frente para as ruas Marius e Buenópolis, constituído pelos lotes nºs 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra D, da Vila Santa Clara, onde está construído o referido empreendimento, encerra a área de 3.051,00 m². ÔNUS: 1) Conforme AV.1/155.741, consta HIPOTECA tendo como credora Caixa Econômica Federal. 2) Conforme R.3/155.741, o imóvel objeto da matrícula foi arrestado nos autos da ação de execução de título extrajudicial nº 451.01.2008.000142-8, 3ª Vara Cível de Piracicaba. 3) Constam débitos de condomínio no valor de R\$ 4.131,45 (quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) apurados até novembro/2017, conforme informações fornecidas pela administradora do condomínio. Registrado na matrícula nº 155.741 do 6º RGI de São Paulo e cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo como contribuinte nº 102.032.0288-1 (em área maior). Imóvel avaliado em 07/04/2014 em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

LOTE 05: Nº PROCESSO: Carta Prec. 0011961-36.2017.5.15.0086 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 0001785-26.2015.5.03.0078 - EXEQUENTE: ALCÉMIR RIBEIRO SAMPAIO; EXECUTADO: TEXTIL BERETTA ROSSI LTDA E FABIO BERETTA ROSSI. Fração ideal de 25% de um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade de **Santa Bárbara do Oeste – SP**, perímetro urbano, no local denominado "**CIDADE INDUSTRIAL**", indicado pelo nº 11 da quadra E, com frente para rua I, medindo trinta e dois metros (32,00m) de frente e nos fundos, onde confronta com o lote 07, por cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros (57,50cm) da frente aos fundos, de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 12 e de outro lado com lote 10 e parte do lote 09; com **área total de 1.840 metros quadrados**. Nº cadastro da Prefeitura Municipal local: 05 01 0094 0011 00 28. Imóvel matriculado sob nº 29.583 do RGI de Santa Bárbara D’ Oeste - SP. OBS: 1) Conforme Av.04/29.583 a Rua I, no loteamento denominado Cida Industrial atualmente denomina - se **Ricardo Fracassi**. 2) Conforme Av.05/29.583 o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob nº 15.06122.31.33.0215. 3) Conforme Av.06/29.583 foi edificado sobre o terreno supra um galpão industrial que recebeu o nº 73, da Rua Ricardo Fracassi, com 1.658,92 m² de área construída, contendo 02 pavimentos. 4) Conforme Av.07/29.583 consta que o galpão industrial supra teve uma área de 25,60 m² demolida, passando a ter a área total construída de 1.633,32 m². 5) Conforme Auto de Constatação e Penhora, se trata de barracão em cimento pré-moldado, com vãos preenchidos por blocos de cimento, piso de cimento requemado, um mezanino construído na parte dianteira do barracão, que assim se compõe: piso térreo, um vestiário, dois quartos (trancados), um depósito, um escritório, e uma enfermaria; piso superior: dois banheiros, um com louças e outro apenas com

pia; a fachada do barracão é na cor predominante azul, ostenta dois portões de aço, e há área de recuo, fechada e separada da calçada por tela e estrutura de metalon, que ostenta dois portões grandes e um pequeno. 6) Conforme Boletim de Informação Cadastral – BIC, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D’ Oeste – SP, o imóvel está atualmente cadastrado na Prefeitura sob nº 15.06122.31.33.0215.01.001. ÔNUS: 1) Conforme Av.09/29.583 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo 00115020520155150086 pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D’ Oeste - SP. 2) Conforme Av.11/29.583 consta PENHORA da parte ideal de 25% no processo nº 00017852620155030078 pela Vara do Trabalho de Ubá - MG. 3) Conforme Av.12/29.583 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00010936620155090011 pela 11ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR. 4) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D’ Oeste – SP, em 22/11/2018, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 4.611,43. Avaliado em 30/11/2017 em R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).**

LOTE 06: Nº PROCESSO: 0010299-08.2015.5.15.0086 – EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN); EXECUTADO: GRUPPOCOLOR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP. Um veículo marca **SR/Randon**, carreta para carga seca, laterais de madeira baixa, capacidade de 22 toneladas, cor branca, chassi nº 45.749 (conforme registro no Detran), ano de fabricação 1979, modelo 1979, RENAVAM nº 396974511, placa BWC-2725, de Santa Bárbara D’ Oeste – SP, com o seguinte estado de conservação: estrutura em bom estado, com barra do para-choque traseiro um pouco entortada, oito pneus em estado razoável, um estepe em estado imprestável, sem batidas aparentes, laterais e fundo de madeira em estado razoável, com alguns poucos furos; dois eixos, comprimento de 12 metros. Conforme CRLV/2015, não consta reserva de domínio. ÔNUS: Conforme pesquisa realizada no site do Detran – SP, em 04/09/2019, consta licenciamento em atraso, sendo o último licenciamento efetuado no exercício de 2015. Avaliado em 17/03/2016 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Valor mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** Depositário: Renan Palma Andreotti, Rua Clarck, 551, Bairro Macuco, Valinhos – SP.